



**EDITAL 03/2024 – PGENF/UFRN**, de 05 de abril de 2024 Credenciamento e  
Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação  
em Enfermagem (PGENF) - Quadriênio 2025-2028

A Comissão de Recredenciamento Docente do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da UFRN, no uso de suas atribuições, que lhes confere a Portaria nº 01, de 08 de março de 2024, considerando as exigências da Portaria da CAPES nº 81/2016, a decisão do colegiado do Programa e os documentos da área de Enfermagem/CAPES, torna público o presente Edital para fins de recredenciamento de docentes do PGENF - Quadriênio 2025-2028.

O recredenciamento será aplicado aos docentes que atuaram no PGENF no quadriênio 2021-2024, e que pretendem permanecer atuando no quadriênio 2025- 2028. Esses docentes podem ser recredenciados como permanente ou colaborador, conforme normas deste Edital.

O credenciamento será aplicado a docentes pesquisadores novos que pretendam atuar no programa no quadriênio 2025-2028 como colaborador ou permanente, desde que atendam as normas deste edital

## 1 DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE

1.1 O corpo docente do Programa de Pós-Graduação (PPG) é composto por 3 (três) categorias: I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa, II - docentes visitantes e III - docentes colaboradores.

1.1.1 Integram a categoria de PERMANENTES os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participação de projetos de pesquisa do PPG;

III - orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição.



1.1.1.2 A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 2 (dois) PPGs, sendo um o PGENF:

- a) o docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de PPGs, sejam eles programas acadêmicos ou profissionais, programas com composição tradicional, em redes ou outras formas associativas, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições desde que atue em no máximo 2 (dois) PPGs;
- b) a carga horária dedicada a cada PPG do qual participa como docente permanente deverá ser estabelecida juntamente aos respectivos coordenadores dos PPGs, respeitando-se o regime jurídico pelo qual a sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área. As horas que serão dedicadas em cada um dos PPG que venha a atuar, quando a atuação conjunta, deverão obrigatoriamente totalizar no máximo 40 (quarenta) horas semanais;
- c) a estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo PPG será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas coordenações e comissões de avaliação de área e pela Diretoria de Avaliação;
- d) por ocasião de acompanhamentos e avaliações dos PPGs, será requerido aos mesmos as justificativas das ocorrências de credenciamentos e descredenciamentos, ano a ano, dos integrantes desta categoria de acordo com as regras bem definidas que devem constar obrigatoriamente nos respectivos regimentos.

1.1.2 Integram a categoria de VISITANTES os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados das atividades correspondentes, mediante acordo formal a tal vínculo, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

- a) A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento. Devendo as orientações desse professor estarem dentro do período de seu contrato de trabalho.
- b) A pontuação da produção intelectual dos docentes visitantes será definida em cada área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação.



1.1.3 Integram a categoria de COLABORADORES os demais membros do corpo docente do programa que não atendem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes.

a) O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame de qualificação ou defesa, co-autor de trabalhos e convidado em disciplina não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

b) Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de eventual trabalho, quando relatadas por um programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação do programa.

## 2 DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE

2.1 O candidato a professor PERMANENTE deverá atender, além dos critérios descritos no item 1 do referido edital, aos seguintes requisitos:

a) ter título de doutor;

b) possuir vínculo funcional-administrativo com a UFRN;

c) ter pontuação igual ou maior que 750 pontos nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 até o término do período de inscrição do presente certame da seguinte forma:

I - artigos publicados e/ou aceitos em periódicos no Qualis de Enfermagem da CAPES (Qualis vigente), nos estratos A1 (número x 100), A2 (número x 85); no caso de artigos aceitos, deverá ser enviada a comprovação do respectivo aceite.

II - artigos que atendem aos critérios por índices bibliométricos do percentil Scopus e/ ou fator de impacto do Web of science do Journal Citation Reports (JCR) serão pontuados conforme quadro a seguir:

<b>CLASSIFICAÇÃO DOS ARTIGOS POR ÍNDICES BIBLIOMÉTRICOS</b>		
<b>Percentil Scopus</b>	<b>Fator de impacto JCR da Web of Science</b>	<b>Pontos</b>
75 a 100%	Maior ou igual a 1,500	100
50 a 74,9%	1,000 a 1,499	75
25 a 49,9%	0,500 a 0,999	50
1 a 24,9%	Menor ou igual a 0,499	25

Observação: Fica a critério do candidato pontuar o artigo no item I ou II, na ficha de inscrição.

Observação: No caso de artigos aceitos, deverá ser enviada a comprovação do respectivo aceite.

III- projeto de pesquisa com financiamento em agências nacionais ou internacionais, como coordenador ou colaborador (número x100 pontos) (financiamentos da UFRN não serão



computados);

- d) ter pelo menos 01 (uma) orientação/co-orientação concluída ou em andamento de mestrado em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, como orientador principal/co-orientador, até o término do período de inscrição do presente certame;
- e) apresentar plano de atuação e metas acadêmicas compatível com as exigências de Professor PERMANENTE (ANEXO II), que conste: 1) carga horária a ser dedicada ao PGENF e a outro programa, caso participe; 2) disciplinas de mestrado e doutorado que pretende ministrar no PGENF em cada semestre/ano do quadriênio;
- 3) planejamento das defesas dos atuais orientandos de mestrado e/ou doutorado, caso já seja professor do programa; 4) descrição do projeto de pesquisa global, delimitando a área de atuação e sua relação com a área de concentração e a linha de pesquisa que pretende atuar no PGENF (máximo 500 palavras);
- f) apresentar declaração de carga horária a ser dedicada ao PGENF (ANEXO III).

### 3 DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE COLABORADOR

3.1 O candidato a professor COLABORADOR deverá atender, além dos critérios descritos no item 1 do referido edital, aos seguintes requisitos:

- a) ter título de doutor;
- b) possuir vínculo funcional permanente com a UFRN;
- c) ter pelo menos 02 (duas) orientações concluídas de iniciação científica e/ou trabalho de conclusão de curso de graduação e/ou de residência e/ou de especialização como orientador principal na UFRN até o término do período de inscrição do presente certame;
- a) ter pontuação **igual ou maior que 400 pontos** nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 até o término do período de inscrição do presente certame da seguinte forma:

I- artigos publicados e/ou aceitos em periódicos no Qualis de Enfermagem da CAPES (Qualis vigente), nos estratos A1 (número x 100), A2 (número x 85); no caso de artigos aceitos, deverá ser enviada a comprovação do respectivo aceite. II- artigos que atendem aos critérios por índices bibliométricos do percentil Scopus e/ ou fator de impacto do Web of science do Journal Citation Reports (JCR) serão pontuados conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DOS ARTIGOS POR ÍNDICES BIBLIOMÉTRICOS		
Percentil Scopus	Fator de impacto JCR da Web of Science	Pontos
75 a 100%	Maior ou igual a 1,500	100
50 a 74,9%	1,000 a 1,499	75
25 a 49,9%	0,500 a 0,999	50
1 a 24,9%	Menor ou igual a 0,499	25

Observação: Fica a critério do candidato pontuar o artigo no item I ou II, na ficha de inscrição.

Observação: No caso de artigos aceitos, deverá ser enviada a comprovação do respectivo aceite.



- III- projeto de pesquisa com financiamento em agências nacionais ou internacionais, como coordenador ou colaborador (número x100 pontos) (financiamentos da UFRN não serão computados);
- b) apresentar plano de atuação e metas acadêmicas compatível com as exigências de Professor COLABORADOR (ANEXO II), que conste: 1) carga horária a ser dedicada ao PGENF e a outro programa, caso participe; 2) disciplinas de mestrado a serem ministradas no PGENF; 3) Metas para produções científicas relacionadas: a) publicação em periódicos, b) participação em eventos nacionais e internacionais, c) produção de livros e capítulo de livros, d) co-orientações de mestrado pretendidas; 4) Proposta de trabalho de pesquisa (no máximo com 05 laudas, delimitando a área de atuação e sua relação com a área de concentração e possível linha de pesquisa do PGENF);
- c) apresentar declaração de carga horária a ser dedicada ao PGENF (ANEXO II).

3.2 Estar inserido em uma das Linhas de pesquisa do PGENF: Linha 1 – “Enfermagem na vigilância à saúde” - Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade. Linha 2 – “Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem” - Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o credenciamento e credenciamento de docentes do PGENF deverão ser efetuadas no período de 08h00min. do dia **27/05/2024** até às 23h59min. do dia **10/06/2024** por meio do email [recredenciamentopgenf2024@gmail.com](mailto:recredenciamentopgenf2024@gmail.com)

4.1.1 Para a inscrição, o candidato deverá enviar para o endereço do item 4.1, os seguintes documentos:

- a) Ficha com os dados pessoais; categoria que deseja atuar no PGENF; linha de pesquisa preferencial para sua atuação; *Link* do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq; quadro de artigos e projetos financiados (ANEXO I)
- b) enviar plano de atuação e metas acadêmicas (ANEXO II) **em arquivo único em formato PDF**;
- c) comprovante de aceite de artigo contendo volume e número de publicação ou declaração com informações equivalentes ou *print* de aceite no sistema de submissão do periódico (**em arquivo**



---

**único em formato PDF);**

d) declaração de carga horária a ser dedicada ao PGENF (ANEXO III).

4.1.2 A comissão poderá solicitar dos candidatos, a qualquer momento, os documentos que julgar necessários referentes ao presente certame.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo haver posterior alegação de desconhecimento.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Para fins de seleção dos docentes do PGENF, os candidatos serão submetidos às seguintes etapas:

I - análise do Plano de atuação e metas acadêmicas;

II - pontuação da produção científica - Itens 2.1a e 3.1a (Eliminatória).

5.1.1 Será contabilizado como artigo em periódico apenas produções com três ou mais laudas. Editoriais, carta ao editor e resumos expandidos não serão considerados como artigo em periódico.

**5.1.1** A análise do plano de atuação e metas acadêmicas não serão pontuados apenas avaliados se **estão de acordo** com as linhas do programa e plano quadrienal ou **não estão de acordo**.

5.2 Caberá a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente do PGENF/UFRN realizar a pontuação prevista conforme informações disponíveis no Currículo Lattes/CNPq dos candidatos no primeiro dia útil após a data final do período de inscrição e materiais enviados no ato da inscrição.

a) É de inteira responsabilidade do docente, manter o seu currículo lattes atualizado.

5.3 Em caso de empate entre os candidatos ao credenciamento ou ao recredenciamento, será observado o maior tempo de atuação como docente no PGENF.

5.4 Atendendo aos interesses do PGENF e todas as regulamentações que tratam do tema, a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente do PGENF/UFRN se resguarda o direito de:



- a) Não credenciar e/ ou recredenciar todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital;
- b) Credenciar ou Recredenciar um candidato em categoria (permanente ou colaborador) distinta daquela em que ele se inscreveu em atendimento às exigências mínimas para a categoria solicitada;
- c) Credenciar e Recredenciar docentes conforme necessidade do PGENF, no intuito de fortalecer as linhas de pesquisa e a produção científica do Programa em linha de pesquisa distinta da que o candidato se inscreveu.

OBSERVAÇÃO: O credenciamento ou recredenciamento de docentes colaboradores dependerá do número de docentes permanentes credenciados ou recredenciados, pois o número de colaboradores não pode exceder a 20% do total de docentes do programa.

5.6 O docente credenciado ou recredenciado, neste certame, assumirá o compromisso formal de:

- I - fortalecer a sua respectiva linha de pesquisa e manter a produção qualificada em parceria com discentes e egressos do PGENF, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros programas de Pós-Graduação;
- II - estar presente em, no mínimo, 50% das reuniões ordinárias do Colegiado por ano (não serão computadas como presenças as faltas justificadas);
- III - participar de alguma das comissões que viabilizam as ações do PGENF.

5.7 A divulgação da classificação final do credenciamento e do recredenciamento junto ao PGENF será realizada na página do programa.

5.8 Os recursos referentes ao resultado final do recredenciamento deverão ser encaminhados ao mesmo e-mail da inscrição no períodos pré estabelecidos no cronograma deste edital.

5.9 O resultado final será encaminhado à Comissão de Pós-graduação da PPG/UFRN pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente do PGENF/UFRN.

5.10 A relação do corpo docente do programa selecionado pelo presente edital deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFRN e na Página do Programa na internet.

5.11 O credenciamento de professores visitantes, nos termos estabelecidos pela portaria CAPES, n. 81, de 03 de junho de 2016, será realizado continuamente pelo Colegiado do PGENF, sempre que a demanda for apresentada.



## 6 .DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

27/05 a 10/06/2024 - Período de Inscrições	
<b>ETAPA 1</b>	
11/06/2024	Homologação das inscrições e divulgação de inscritos.
12/06/2024	Prazo limite para interposição de recurso.
13/06/2024	Resposta ao recurso interposto nesta etapa.
<b>ETAPA 2</b>	
01/07/2024	Resultado da avaliação do Currículo Lattes e plano de atuação.
02/07/2024	Prazo limite para interposição de recurso.
03/07/2024	Resposta ao recurso interposto nesta etapa.
<b>ETAPA 3</b>	
03/07/2024	Resultado final.
04/07/2024	Prazo limite para interposição de recurso.
05/07/2024	Resposta ao recurso interposto na etapa final.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Casos não previstos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente do PGENF/UFRN, juntamente ao colegiado e/ ou PPG/UFRN, quando necessário.

7.2 O credenciamento e recredenciamento regido por este edital do corpo docente será válido para o quadriênio 2025-2028, conforme necessidade do PGENF e aprovação do colegiado.

7.3 O recredenciamento do corpo docente será homologado pela Comissão de Pós- Graduação da PPG.

7.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente do  
Programa de Pós- graduação em Enfermagem da UFRN



## ANEXO I DO EDITAL 03/2024 – PGENF/UFRN Ficha de inscrição

- 1- Nome completo do candidato:
- 2- CPF:
- 3- SIAPE:
- 4- E-MAIL:
- 5- Telefone:
- 6- Link do currículo lattes:
- 7- Orcid:
- 8- Categoria que pretende: (    ) Permanente      (    ) Colaborador
- 9- Linha de pesquisa que pretende:
- 10-        Quadro com Artigos

Titulo ( publicados e aceitos)	Revista	An o	Qualis ou %SCOPUS ou Web of Science

- 11-        Quadro projetos financiados

Titulo do projeto ( igual esta no lattes)	ano	Agencia de fomento



**ANEXO II DO EDITAL 03/2024 – PGENF/UFRN**  
**PLANO DE ATUAÇÃO E METAS ACADÊMICAS**  
**- DOCENTE PERMANENTE/COLABORADOR -**

**Nome do docente:** \_\_\_\_\_

**Linha de pesquisa:**

1. ( ) Enfermagem na vigilância à saúde
2. ( ) Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem

- 1) Carga horária a ser dedicada ao PGENF e a outro(s) programa(s), caso participe.
- 2) Disciplinas de mestrado e doutorado que pretende ministrar no PGENF em cada semestre do quadriênio.
- 3) Planejamento das defesas dos atuais orientandos de mestrado e/ou doutorado.
- 4) Descrição do projeto de pesquisa, delimitando a área de atuação e sua relação com a área de concentração e a linha de pesquisa que atuará no PGENF.



---

## ANEXO III DO EDITAL 03/2024 – PGENF/UFRN

### DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Eu, professor(a) \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_, SIAPE N° \_\_\_\_\_, declaro que ao integrar o quadro docente do Programa de Pós Graduação em Enfermagem no quadriênio 2025-2028 dedicarei \_\_\_\_\_ horas/semanais as atividades do programa.

---

Assinatura do Professor(a)

---

Assinatura da Chefia Imediata